



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI No 580 DE 20 DE JULHO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial e dá outras pro-
vidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender despesas de construção do prédio da Unidade local de execução do INDEIA - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 40,000,00 (quarenta mil reais).

I - Para abertura do crédito especial acima citado, será aberto a seguinte classificação orçamentária:

- 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 025 - Edificações Públicas
- 1067 - Construção do Prédio do INDEIA de Nova Xavantina

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras/Instalações

ART. 2º:- Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária abaixo:

- 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 025 - Edificações Públicas
- 1040 - Construção, Ampliação e reforma de Casas Populares



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

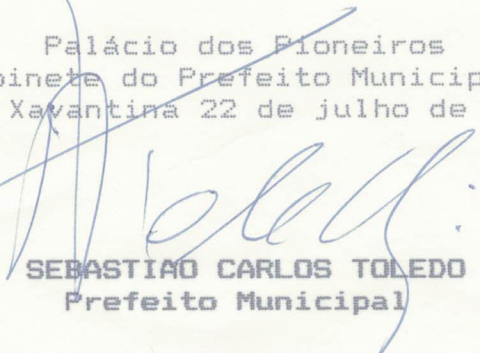


Gabinete do Prefeito

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 22 de julho de 1994


SEBASTIAO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 25,07,94


Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal